



CPL TRIZIDELA DO VALE  
PRCC. 0202001/2021  
FLS. 244  
RIB. ✓

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº PP. 001/2021</b>	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE</b>	
<b>PROCESSO Nº 0202001/2021</b>	
<b>ÓRGÃO</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>
<b>TIPO</b>	<b>MENOR PREÇO</b>
<b>BASE LEGAL</b>	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17.07.2002, à Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações, ao Decreto 028/2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993.
<b>OBJETO</b>	Seleção de proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de impressoras e recarga de toner para atender as necessidades deste município de Trizidela do Vale (MA).
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO R\$</b>	<b>774.362,20 (setecentos e setenta e quatro mil e trezentos e sessenta e dois reais e vinte centavos).</b>
<b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA</b>	24/03/2021 às 08:20
<b>LOCAL:</b>	Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, 1670 – Aeroporto – CEP: 65727-000 – Trizidela do Vale (MA)
<b>REFERÊNCIA DE TEMPO:</b> Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema Presencial e na documentação relativa ao certame.	
<b>FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE (MA)</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b> email cplpmtv@outlook.com Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, 1670 – Aeroporto – CEP: 65727-000 – Trizidela do Vale (MA).	



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0202001/2021  
FLS. 211-V  
RUB. ✓

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP. 001/2021**  
RESERVA DE COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP  
(art. 48, inciso III da LC 123/2006 com redação dada pela LC nº 147/2014)  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0202001/2021**

O Município de Trizidela do Vale, Poder Executivo, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei 147, de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto desta licitação é a seleção de proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de impressoras e recarga de toner para atender as necessidades deste município de Trizidela do Vale (MA), conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para a quantidade dos itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.4.1. ANEXO I - Termo de Referência.

1.4.2. ANEXO II - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99);

1.4.3. ANEXO III - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;

1.4.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

1.4.5. ANEXO V - Modelo de Declaração Conjunta de Participação;

1.4.6. ANEXO VI - Modelo de Declaração de pessoa jurídica optante pelo simples.

1.4.7. ANEXO VII - Modelo de Termo de Conduta Combate a corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade sócio-ambiental;

1.4.8. ANEXO VIII - Modelo de Procuração de Credenciamento;

1.4.9. ANEXO IX - Modelo de Resumo de Carta Proposta;



CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PRCC. 0202001/2021  
FLS. 02  
RUB. \_\_\_\_\_ ✓

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

1.4.10. ANEXO X - Minuta do Termo de Vistoria;

1.4.11. ANEXO XI - Minuta do contrato;

**2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. São participantes os seguintes Órgãos, que manifestaram sua concordância com o objeto a ser licitado, nas quantidades e condições especificadas no termo de referência:

2.1.1. Secretaria Municipal de Administração.

2.1.2. Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB;

2.1.3. Secretária Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde;

2.1.4. Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social;

**3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se a Pregoeira para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

3.1.1. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

3.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

3.2.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

3.2.2. O instrumento de procuração público, ou particular deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

3.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

3.4. O credenciado deverá apresentar as declarações abaixo:

5.4.1. Declaração Conjunta de Participação (conforme modelo anexo V);

5.4.2. Declaração de pessoa jurídica optante pelo simples, se for o caso (anexo VI);

4. Termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade socioambiental, (conforme modelo anexo VII).

**5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)



CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 02020001/2020  
FLS. 212-V  
RUB. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

5.2. Será concedido tratamento favorecido para os microempreendedores individuais, as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações.

5.3. Não poderão participar deste Pregão:

5.3.1. Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a **Administração Pública impedido, suspenso**, ou que tenham sido **declaradas inidôneas**;

5.3.2. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição; (NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, ampliando a competitividade proporcionando a seleção de uma proposta mais vantajosa para a administração, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela).

5.3.3. Sociedade cooperativa de mão-de-obra, tendo em vista que a natureza do serviço e o modo como é usualmente executado no mercado demandam a existência de vínculo de subordinação jurídica entre os profissionais e a contratada, bem como estão presentes os elementos de personalidade e habitualidade (Súmula TCU nº 281/2012);

5.3.4. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, **exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum**;

5.3.5. Empresa cujo objeto social **não seja pertinente e compatível** com o objeto deste Pregão, (CNAE);

5.3.6. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

5.4. Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.5. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:

5.4.3. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art.3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar a Pregoeira os seguintes documentos:

6.1.1. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, (conforme modelo anexo III);

6.1.1.1. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá participar deste certame.

6.1.2. Declaração de elaboração independente de proposta, (conforme modelo anexo IV), sob pena de desclassificação da proposta;



CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PRCC. 022001 / 2021  
FLS. 213  
RUB. \_\_\_\_\_ ✓

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

6.1.3. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE  
PODER EXECUTIVO  
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020  
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)  
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE  
PODER EXECUTIVO  
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020  
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)  
CNPJ Nº XXXX

6.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

6.2.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE  
PODER EXECUTIVO  
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020  
SESSÃO EM 24/03/2020, ÀS 08:20 HORAS

6.2.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

6.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. A proposta de preços, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

7.1.1. Preço **unitário e total**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo entre outras, a seguintes informações:

7.1.2.1. Marca e modelo do equipamento;

7.1.2.2. Catálogo, folders com especificações técnicas;

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)



CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0207001/2021  
FLS. 213-✓  
RUBRICA

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

7.1.3. Prazo de entrega dos equipamentos de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, a contar da hora da solicitação pelo contratante.

7.2. Todos os impostos, taxas, contribuições e outros porventura incidentes sobre o serviço contratado estarão inclusos no valor da proposta.

7.3. No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por item.

7.4. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

8.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

8.3. A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

8.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

9.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, a Pregoeira dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** do item.

9.2. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.4. Encerrada a etapa de lances, e depois da verificação de possível empate, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.5. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.



GPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0202001/20 21  
FLS. 214  
RUB. \_\_\_\_\_ ✓

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

9.6. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

9.6.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.7. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**10. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

10.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, os Licitantes devem comprovar, por instrumento próprio, poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, entre eles, formulação de ofertas e lances verbais, conforme prevê o credenciamento neste Edital.

10.2. Iniciada a abertura dos envelopes de propostas, não será permitida a participação no certame de outros licitantes;

10.3. Aprovados os credenciamentos, serão lançados em ata os nomes dos representantes legais ou procuradores dos Licitantes.

10.4. O julgamento das propostas observará a seguinte ordem:

- a) abertura da proposta;
- b) conformidade da proposta;
- c) ordenação dos proponentes em ordem crescente para ofertar lance;
- d) fase de lances;
- e) definição da proposta classificada em 1º lugar;
- f) aplicação da LC 123/06 e suas alterações;
- g) negociação com a pregoeira;
- h) declaração da proposta classificada em 1º lugar;
- i) rodada única de lances para aferição do 2º e demais colocados;
- j) aceitação;
- k) habilitação;
- l) declaração vencedor;
- m) adjudicação.

10.5. Aberta a sessão, após o credenciamento, os interessados ou seus representantes legais entregarão a pregoeira, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

10.6. **PROPOSTA DE PREÇOS** - Constatada a inviolabilidade dos envelopes, a Pregoeira procederá à abertura do **ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**.



GPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0202001/2021  
FLS. 214-V ✓

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**10.7.** As Propostas de Preços serão organizadas em ordem crescente de preços e rubricadas pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, e ao final da sessão submetida aos Licitantes presentes, para querendo, rubricá-las.

**10.7.1.** Para julgamento e classificação das propostas, será adotado **critério de menor preço por item, conforme definido no preâmbulo deste Edital**, observadas as especificações e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade exigidos no Edital.

**10.7.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

**10.7.3.** Na análise de conformidade das propostas, será verificado o atendimento do detalhamento geral das especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**10.8.** A análise da aceitabilidade e classificação das propostas de preços compreenderá o exame da compatibilidade das características dos materiais ofertados com as especificações e condições de fornecimento indicadas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

**10.9. Serão consideradas inaceitáveis e desclassificadas as propostas:**

- a) que não atenderem às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos.
- b) cujos preços após a rodada de lances e/ou negociação ficarem superiores em relação aos valores estimados pelo órgão solicitante;
- c) cujos preços forem simbólicos ou irrisórios, ou manifestamente inexequíveis. Serão considerados inexequíveis aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo Licitante, quando requeridos.

**10.10. Fase de Lances** - Participarão da fase de lances todos os licitantes credenciados com poderes para ofertar lances e cuja proposta esteja em conformidade com o edital.

**10.11.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes ao anteriormente ofertado pelo concorrente.

**10.12.** A ordem para os licitantes ofertarem lance será em rodada de lance, com valores crescentes. Iniciando-se pelo lance do proponente da menor proposta de preços até o último lance pertencente à proposta de maior valor, estabelecida como rodada completa de lances.

**10.13.** É garantido ao licitante o direito de ofertar lance em cada rodada completa, até que desista da disputa, ou quando na abertura da rodada de lances só restar sua proposta.

**10.14.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**10.15.** Iniciada a primeira rodada de lances, esta só se encerrará quando todos os licitantes presentes tiverem se manifestado, iniciando-se em seguida novas rodadas, com exclusão dos desistentes, até quando na abertura da última rodada de lances só restar uma proposta – sem concorrente para cobri-la, que será definida como proposta classificada em 1º lugar.

**10.16.** Finalizada a etapa de lances a Pregoeira negociará com o detentor da proposta classificada em 1º lugar na fase de lances e em seguida examinará quanto à aceitabilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e sua exequibilidade, caso positivo, declarará a proposta como classificada em 1º lugar.



CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PRCC. 022001/2021  
FLS. 215  
RUB. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**10.17.** Em seguida, será realizada uma única rodada de lances com todos os licitantes, a exceção do primeiro classificado para determinar o segundo e demais colocados, na ordem de lances já estabelecida. Nesta rodada de lances o licitante poderá ofertar lance com valor inferior ao último por ele mesmo ofertado e diferente dos já registrados pela pregoeira.

**10.18.** Haverá empate entre dois ou mais licitantes quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e não haja lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

**10.19. Fase de Habilitação** - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** do Licitante que apresentou a proposta classificada em 1º lugar, para verificação do atendimento às condições de habilitação fixadas neste Edital, observado o saneamento previsto no edital e o seguinte procedimento:

**10.19.1.** Se a proposta classificada pertencer a uma microempresa ou empresa de pequeno porte e cumprir os requisitos de habilitação do edital será declarada vencedora. Se a documentação quanto à regularidade fiscal apresentar alguma restrição, ainda assim, será declarada vencedora e assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, com decisão motivada, desde que requerido tempestivamente pelo licitante.

**10.19.1.1.** Caso o licitante não regularize sua situação fiscal será inabilitada e a Pregoeira fará a abertura do envelope da documentação do licitante da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente.

**10.20.** Se a melhor proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**10.21.** O Licitante declarado vencedor deverá apresentar a Pregoeira, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis após a sessão que lhe adjudicou o objeto deste pregão, nova proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado.** O descumprimento dessa condição importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à administração do órgão promotor do certame, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

**10.22.** Não será admitida desistência de propostas escritas ou lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às penalidades constantes no subitem Sanções Administrativas deste Edital.

**10.23.** As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Pregoeira da forma seguinte:

**10.23.1.** Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

**10.23.2.** Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o resultado será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

**10.23.3.** Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

**10.23.4.** Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

**10.23.5.** Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação,

**10.24.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial.



CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0202001/2021  
FLS. 215-V  
RUBRICA

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

10.25. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11. Havendo falha da documentação habilitatória, desde que esta retrate situação fática ou jurídica já existente na data estipulada da abertura da licitação, será aberto o prazo para seu saneamento em cinco dias úteis, sob pena de inabilitação e abertura de procedimento para aplicação de multa prevista no Decreto Municipal nº 028/2019.

**12. DA HABILITAÇÃO**

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta, **quando possível**, aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.2.1.1.1. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.2.2. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.3.1. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.4. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.



CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0202001/120 21  
FLS. 216  
RUB. \_\_\_\_\_ ✓

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

12.4.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da CPL, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

13. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

**13.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

13.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.1.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

13.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**13.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

13.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

13.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (SINTEGRA OU CADASTRO DE INSCRIÇÃO/ALVARÁ);

13.2.3. Prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

13.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa;

13.2.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa;

13.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

GPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0202001/12021  
FLS. 216-V  
RUB. \_\_\_\_\_

**13.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

**13.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

**13.3.1.** Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**13.3.1.1.** Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, o pregoeiro exigirá que a licitante apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação;

**13.3.1.2.** A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico financeira previstos neste Edital;

**13.3.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, que comprove capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do lote pertinente. A Comprovação do Capital Social poderá ser feita tanto pelo Balanço Patrimonial como também por alteração Contratual devidamente registrada na Junta Comercial;

**13.3.2.1.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Comissão de Licitação, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro.

**13.3.2.2.** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

**13.3.2.3.** As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, (NOTA EXPLICATIVA: a exigência prevista no art. 31, I da Lei nº 8.666/93, será atendida mediante a apresentação do "Balanço de Abertura", é o que diz o Manual de Licitações e Contratos do TCU, 4ª edição (fl.440).

**13.3.2.4.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social. (Nota Explicativa: a previsão do subitem acima decorre da disposição do Acórdão TCU nº 484-12-2007 – Plenário. Sobre a diferenciação entre Balanço Intermediário e Balanço Provisório, referido acórdão esclarece que: "Por outro lado, não se confunde balanço provisório com balanço



CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PRCC. 0202001/20 21  
FLS. 212  
RUB. \_\_\_\_\_ Y

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

intermediário. Aquele consiste em uma avaliação precária, cujo conteúdo não é definitivo. O balanço provisório admite retificação ampla posterior e corresponde a um documento sem maiores efeitos jurídicos. Já o balanço intermediário consiste em documento definitivo, cujo conteúdo retrata a situação empresarial no curso do exercício. A figura do balanço intermediário deverá estar prevista no estatuto ou decorrer de lei.”).

**13.3.2.5.** O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do lote pertinente.

**13.3.3. Relativos a Qualificação Técnica**

**13.3.3.1.** As empresas, deverão comprovar, a **qualificação técnica**, além do que é exigido no termo de referência:

**13.3.3.2.** O licitante deverá apresentar **atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprovem ter o licitante fornecido produtos de maneira satisfatória, em quantidades de no mínimo 10% (dez por cento) dos quantitativos do item que esteja concorrendo.

**13.3.3.2.1.** No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

**13.3.3.2.2.** Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

**13.3.3.3.** A Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados apresentados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

**13.4. DA VISTORIA**

**13.4.1.** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante **PODERÁ** realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 09 horas às 12 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo email [cpcpmv@outlook.com](mailto:cpcpmv@outlook.com). Caso não ocorra a vistoria, a CONTRATANTE não aceitará, em nenhuma hipótese, reclamações ou alegações futuras de desconhecimento;

**13.4.2.** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

**13.5. Documentos Complementares:**

**13.5.1.** Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, (conforme modelo anexo II);

**13.5.2.** Não se exigirá que a licitante realize vistoria do local de realização do serviço.

**13.5.3.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido



CPLE TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0202009/2021  
FLS. 217 V  
RUE

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno.

**13.5.4.** No caso de inabilitação, a Pregoeira retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**13.6.** Para fins de habilitação, a Pregoeira poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

**13.7.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**13.8.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeira suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**13.9.** No julgamento da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**13.10.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**13.10.1.** Havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**13.10.2.** A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

**13.10.3.** A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

**13.10.4.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**13.11.** Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pela Pregoeira e por todas os licitantes presentes.

**14. DA REABERTURA DA SESSÃO**

**14.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**14.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**14.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº



CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PRCC. 0202001/2021  
FLS. 218  
RUB. \_\_\_\_\_ ✓

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**14.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**14.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema Presencial, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**14.3.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro Municipal de Fornecedores, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

**15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**15.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da solicitação da Pregoeira.

**15.1.1.** A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**15.1.2.** A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**15.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**15.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**16. DOS RECURSOS**

**16.1.** A Pregoeira declarará o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no máximo, até o final da sessão pública, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisões pretende recorrer e por quais motivos.

**16.2.** Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**16.2.1.** Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

**16.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**16.4.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**16.5.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.6.** Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.



CFL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0202001/2021  
FLS. 218-V

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

16.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

18.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

19.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou aceito instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

19.1.1. Previamente à contratação, a Secretaria Municipal contratante, realizará consulta para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

19.1.2. Na hipótese de irregularidade no cadastro de fornecedores, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

19.1.3. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceita o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.1.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Secretaria Municipal contratante.

**20. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

20.1. Cada contratação firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **12(doze) meses**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57, IV da Lei nº 8.666, de 1993.

**21. DO PREÇO**

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ .....(.....). perfazendo o valor total de R\$.....(.....).

5.2. No valor acima estão incluídos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral de objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)



CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0002001/20 21  
FLS. 219  
RUB. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**23. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

23.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

**24. DO PAGAMENTO**

24.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

24.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

24.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

24.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

24.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

24.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

24.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

24.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

24.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

24.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

24.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



CPF - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0202001/20 21  
FLS. 219-V  
RUB. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**24.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**24.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

**24.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no município, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**24.12.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I =

(6 / 100)

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

**25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**25.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, conforme dotação abaixo discriminada:

**ÓRGÃO:** 02 – Poder Executivo

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0218 – Secretaria Municipal de Administração

**FUNÇÃO:** 04 - Administração

**SUBFUNÇÃO:** 122 – Administração Geral

**PROGRAMA:** 0082 – Gestão Política Administrativa

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2.006 – Secretaria Municipal de Administração

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00: Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica

**SUBELEMENTO:** 3.3.90.39.99: Outros serviços de terceiros - PJ

**FONTE:** 0100000000 – Recursos Ordinários.

• **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ÓRGÃO:** 02 – Poder Executivo

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0229 – Secretaria Municipal de Saúde

**FUNÇÃO:** 10 - Saúde

**SUBFUNÇÃO:** 301 – Atenção Básica

**PROGRAMA:** 0096 – Administração Setorial

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2.022 – Manutenção da Secretaria de Saúde

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00: Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica

**SUBELEMENTO:** 3.3.90.39.99: Outros serviços de terceiros - PJ

**FONTE:** 0100000000 – Recursos Ordinários.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)



CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0202001/20 21  
FLS. 220  
RUB. \_\_\_\_\_ ✓

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

• **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ÓRGÃO:** 02 – Poder Executivo  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0202 – Fundo Municipal de Saúde  
**FUNÇÃO:** 10 - Saúde  
**SUBFUNÇÃO:** 301 – Atenção Básica  
**PROGRAMA:** 0073 – Gestão Administrativo  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 2.065 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00: Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica  
**SUBELEMENTO:** 3.3.90.39.99: Outros serviços de terceiros - PJ  
**FONTE:** 0102000000 – Receitas de Imposto e trans. Vinc. Saúde.

• **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ÓRGÃO:** 02 – Poder Executivo  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0226 – Secretaria Municipal de Educação  
**FUNÇÃO:** 12 - Educação  
**SUBFUNÇÃO:** 361 – Ensino Fundamental  
**PROGRAMA:** 0024 – Desenvolvimento da Rede de Ensino  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 2.041 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00: Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica  
**SUBELEMENTO:** 3.3.90.39.99: Outros serviços de terceiros - PJ  
**FONTE:** 0100000000 – Recursos Ordinários.

• **FUNDO DE MAN. DES. EDUC. BÁS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO**

**ÓRGÃO:** 02 – Poder Executivo  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0201 – Fundo Man. Des. Educ. Bás. Val. Prof. Educação  
**FUNÇÃO:** 12 - Educação  
**SUBFUNÇÃO:** 361 – Ensino Fundamental  
**PROGRAMA:** 0045 – Desenvolvimento da Rede de Escolar.  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 2.032 – Manutenção e desenvolvimento da educação básica 40%  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00: Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica  
**SUBELEMENTO:** 3.3.90.39.99: Outros serviços de terceiros - PJ  
**FONTE:** 0119000000 – Transferências do FUNDEB-imposto 30%.

• **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ÓRGÃO:** 02 – Poder Executivo  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0222 – Secretaria Mun. de Assistência Social.  
**FUNÇÃO:** 08 - Assistência Social.  
**SUBFUNÇÃO:** 122 – Administração Geral  
**PROGRAMA:** 0093 – Administração Setorial  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 2.010 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social.  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00: Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica.  
**SUBELEMENTO:** 3.3.90.39.99: Outros serviços de terceiros - PJ  
**FONTE:** 0100000000 – Recursos Ordinários.

• **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**ÓRGÃO:** 02 – Poder Executivo  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0209 – Fundo Municipal de Assistência Social  
**FUNÇÃO:** 08 - Assistência Social  
**SUBFUNÇÃO:** 122 – Administração Geral  
**PROGRAMA:** 0071 – Gestão Administrativo  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 2.057 – Manutenção do Fundo de Assistência Social.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)



CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0202001/2021  
FLS. 229-✓  
RUB. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00: Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica  
**SUBELEMENTO:** 3.3.90.39.99: Outros serviços de terceiros - PJ  
**FONTE:** 0129000000 – Transferências do FNAS.

**25.2.** Surgindo a necessidade de alteração da Dotação Orçamentária acima descrita, proceder-se-á ao Apostilamento, com fundamento no Art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

**25.3.** Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

## **26. DO REAJUSTE**

**26.1.** Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**26.1.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (IBGE) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**26.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**26.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**26.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**26.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**26.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**26.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**27.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do no Decreto Municipal nº 028/2019, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

**27.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**27.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**27.1.3.** Fraudar na execução do contrato;

**27.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;



CPL. TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0202001/20 21  
FLS. 221  
RUB. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**27.1.5.** Cometer fraude fiscal;

**27.1.6.** Não manter a proposta.

**27.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

ID	Ocorrência	Sanção
1	Deixar de entregar a documentação exigida.	Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, suspensão temporária para licitar e declaração de inidoneidade para licitar.
2	Não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta	
3	Apresentar documentação falsa	Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor adjudicado.
4	Não manter a proposta	
5	Comportar-se de modo inidôneo	Multa de 10% (dez por cento) do valor adjudicado, suspensão temporária para licitar e declaração de inidoneidade para licitar.
6	Fazer declaração falsa.	
7	Cometer fraude fiscal.	Advertência, multa de 10% (dez por cento), suspensão temporária para licitar e declaração de inidoneidade para licitar.
8	Falhar ou fraudar na execução do contrato ou em qualquer dos deveres elencados.	
9	Inexecução total ou parcial.	Multa de 1% (um por cento) do valor mensal do serviço por dia de atraso até o limite de 30% (trinta por cento).
10	Atraso injustificado na entrega.	
11	Atraso injustificado no prazo para início de atendimento de chamados técnicos.	0,01% (um centésimo por cento), por hora, calculada sobre o valor total do contrato, para cada ocorrência.
12	Atraso injustificado para conclusão do atendimento do chamado técnico.	0,01% (um centésimo por cento), por hora, calculada sobre o valor total do contrato, para cada ocorrência.

**27.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, município de Trizidela do Vale, pelo prazo de até dois anos;

**27.4.** Impedimento de licitar e contratar com o município de Trizidela do Vale com o conseqüente descredenciamento no cadastro de fornecedores / prestadores pelo prazo de até cinco anos;

**27.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**27.6.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

**27.6.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**27.6.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**27.6.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



GPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0202-001/20 21  
FLS. 221-V  
MUN. ✓

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

27.7. A aplicação de multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste subitem;

27.8. A multa, aplicada após regular processo administrativo, não se confunde com os descontos aplicados por glosa em razão de desatendimento das cláusulas contratuais e será descontada das faturas mensais subsequentes;

27.9. Será facultada à empresa CONTRATADA a apresentação de defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias, após a notificação, para as penalidades de advertência, multa e suspensão, e de 10 (dez) dias para a penalidade de declaração de inidoneidade;

27.10. Decorridos 20 (vinte) dias sem que a empresa contratada tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, sem justificativa plausível, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão;

27.11. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

27.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a licitante vencedora de ser acionada judicialmente pela responsabilização civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas;

27.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

27.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

27.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores/Prestadores do município de Trizidela do Vale.

**28. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

28.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

28.2. A impugnação poderá ser realizada por e-mail [cplpmtv@outlook.com](mailto:cplpmtv@outlook.com) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Dep. Carlos Melo, nº 1670, Centro, Trizidela do Vale/MA, nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas.

28.3. Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

28.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

28.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, no endereço indicado no Edital.

28.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



CIV. TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0202001/2021  
FLS. 222  
RUB. \_\_\_\_\_ ✓

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

28.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado

**29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

29.1. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

29.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

29.3. É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

29.4. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

29.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.6. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

29.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.8. O licitante deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, se for o caso, para representá-lo na execução do contrato.

29.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

29.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0202001/2021  
FLS. 222-V  
[Handwritten signature]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

29.12. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

29.13. O Edital e seus Anexos está disponibilizado na íntegra, podendo ser lidos e/ou obtidos gratuitamente, através de mídia, no órgão, situado no endereço, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Dep. Carlos Melo, nº 1670, Centro, Trizidela do Vale/MA, nos dias úteis, no horário das **8:00** horas às **12:00** horas ou por e-mail [cplpmtv@outlook.com](mailto:cplpmtv@outlook.com) ou [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)

29.14. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço Av. Dep. Carlos Melo, nº 1670, Centro, Trizidela do Vale/MA, nos dias úteis, no horário das **8:00** horas às **12:00** horas.

29.15. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

29.16. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal 028/2019; da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e 147, de 2014 e alterações e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

29.17 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Pedreiras/MA, com exclusão de qualquer outro.

Município de Trizidela do Vale (MA), 08 de março de 2021.

Enoque de Sá Barreto Filho  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 02/2021-GP



CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0202001 / 20 21  
FLS. 223  
RUB. \_\_\_\_\_ Y

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

CONSIDERAÇÕES INICIAIS: O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É COMPOSTO POR ITENS, OS QUAIS SÃO RESERVADOS COTAS DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME O DISPOSTO NO ART. 48, INC. III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LC 147/2014.

Não havendo um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, não será aplicado o disposto no artigo 48, inciso III, e, portanto, a cota de 25% (vinte e cinco por cento) será adjudicado ao vencedor da cota principal, conforme disposição do art. 49, inciso II da Lei Complementar 123.2006.

**INTRODUÇÃO**

O presente Termo de Referência tem por finalidade a seleção de empresa especializada na locação de impressoras, multifuncionais com fornecimento de suprimentos necessários para o total funcionamento dos equipamentos (exceto papel) para atender as necessidades da Administração Municipal.

Os quantitativos constantes do presente termo de referência têm por base o documento elaborado preliminarmente a este Edital.

**JUSTIFICATIVA**

A realização do presente certame para locação de impressoras é suprir a grande demanda de cópia/impressões realizadas pela Secretaria de Administração, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde, além da impressão rápida de relatórios, e entre outros tipos de documentos que a Administração Municipal necessita.

A Secretaria Municipal de Administração do Município de Trizidela do Vale, justifica a necessidade da contratação pois a impressão, digitalização e reprodução de cópia de documentos permanece sendo uma atividade necessária para o bom andamento de todos os setores desta administração pública. Também para reduzir os custos e aumentar a qualidade do serviço, uma vez que a manutenção e o abastecimento/fornecimento de peças ocorrerá por conta da Contratada

Com o fornecimento de toner pelo proprietário do equipamento, espera-se que sejam utilizados somente suprimentos de primeira qualidade, já que tanto o toner quanto a manutenção será de responsabilidade da mesma empresa contratada.

Dessa forma, tendo em vista a atividade fim desta Instituição, é necessário prover a infraestrutura necessária para o desempenho da finalidade específica da mesma, que é de interesse público, e passa obrigatoriamente pela elaboração de documentos que registrem os atos de promoção, planejamento e também de controle e fiscalização do exercício das atividades administrativas, a fim de possibilitar controle pela sociedade.

Em termos de economicidade, sob aspecto financeiro, com a locação de impressoras, multifuncionais com fornecimento de suprimentos necessários, a redução de despesas é proeminente. Tal redução deve-se a diminuição dos gastos com impressão e cópias, eliminação do estoque e logística dos

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)



CEL. TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0202001/2021  
FLS. 223-V  
RUB. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

insumos consumíveis, além da atualização tecnológica sem necessidade de investimentos constantes por parte do órgão contratante.

Complementarmente, a contratação proposta elimina a necessidade de contratação específica de serviços de manutenção e assistência técnica de equipamentos, uma vez que tal encargo será de responsabilidade do prestador de serviços.

Justificamos a referida solicitação, devido a Secretaria Municipal de Assistência Social não possuir multifuncionais suficientes para atender a demanda de todos os seus setores, nesse sentido optamos por locar as impressoras multifuncionais, bem como os serviços de recarga de toner, com o intuito de cumprir as necessidades administrativas diárias.

Faz-se necessário a Contratação de empresa para locação de impressora com recarga de tonner, para suprir as necessidades das escolas da rede municipal de ensino e da Secretaria de Educação do município de Trizidela do Vale/MA, devido à carência nas escolas e programas da rede municipal de ensino, tanto na zona rural quanto urbana, e da secretaria para o ano letivo de 2021, principalmente quando as aulas presenciais forem efetivas, visto que a citada secretaria não tem equipamentos suficientes para atender a demanda de impressões necessárias para prestar um serviço de qualidade aos munícipes.

Em conformidade com os princípios da eficiência e da continuidade, aumento da produtividade, facilitar o fluxo das informações, reduzir os custos e agilizar os processos executados pelos servidores, solicitamos a prestação de serviços de locação de impressoras e recarga de toner, visando evitar a estagnação dos serviços administrativos realizados por esta Secretaria Municipal de Saúde de Trizidela do Vale/MA, em prol de seus munícipes

Optou-se pela locação destas máquinas visto que o custo/benefício é melhor do que se a Administração Municipal adquirisse estes equipamentos, pois além do alto valor de mercado destes, a sua manutenção também têm custo elevado.

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido na pesquisa de mercado realizada pelo setor de compras desta municipalidade.

#### **PERMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIOS**

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, dadas as características específicas da contratação dos produtos e serviços a serem fornecidos, que não pressupõem multiplicidade de atividades comerciais distintas.

A participação de consórcios em certames licitatórios somente se torna necessária quando o objeto a ser licitado pressupõe variedade de atividades empresariais, sendo que sua não inclusão, resultaria em restrição da competitividade (o que não ocorre no objeto em apreço, já que os equipamentos/serviços que o constituem não apresentam a referida heterogeneidade). Permitir a formação de consórcios poderia, nesse caso, reduzir o universo da disputa já que o mercado está organizado de forma em que as empresas do ramo têm condições de isoladamente acudir ao certame.

Assim, nem a complexidade, nem o vulto do objeto a ser licitado indicam limites à competitividade. Ademais, existem várias empresas no mercado qualificadas para executar o objeto.

#### **1. OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo de Referência a seleção de empresa especializada na locação de impressoras, multifuncionais com fornecimento de toner e demais suprimentos necessários para o total funcionamento dos equipamentos (exceto papel) para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)



CEL. TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0202001/20  
FLS. 224  
RUB. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

1.1. Especificações e quantitativos:

ITEM	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS	UND	QTDE DE IMPRESSORA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	Impressora p/até 20.000 páginas, cessão de impressora multifuncional (que ofereça funções de impressão, digitalização e cópia) COTA PRINCIPAL	SERVIÇO	19	410,00	7790,00
2	Impressora p/até 20.000 páginas, cessão de impressora multifuncional (que ofereça funções de impressão, digitalização e cópia) COTA RESERVADA	SERVIÇO	6	410,00	2460,00
3	Impressora p/até 7.000,00 páginas, cessão de impressora multifuncional (que ofereça funções de impressão, digitalização e cópia) COTA PRINCIPAL	SERVIÇO	15	401,67	6025,05
4	Impressora p/até 7.000,00 páginas, cessão de impressora multifuncional (que ofereça funções de impressão, digitalização e cópia) COTA RESERVADA	SERVIÇO	5	401,67	2008,35
5	Impressora p/até 5.000,00 páginas, cessão de impressora multifuncional (que ofereça funções de impressão, digitalização e cópia)	SERVIÇO	20	328,34	6566,80
6	Impressora p/até 1.500,00 páginas, cessão de impressora multifuncional (que ofereça funções de impressão, digitalização e cópia) COTA PRINCIPAL	SERVIÇO	45	155,84	7012,80
7	Impressora p/até 1.500,00 páginas, cessão de impressora multifuncional (que ofereça funções de impressão, digitalização e cópia) COTA RESERVADA	SERVIÇO	15	155,84	2337,60
	VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL R\$				34.200,60
	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES R\$				410.407,20

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS					
ITEM	SERVIÇOS DE RECARGA DE TONER	UND.	QTD.	V. UNIT.	VALOR TOTAL
8	RECARGA TONER HP Q2612A	SERVIÇO	350	87,00	30.450,00
9	RECARGA TONER HP CE285A – COTA PRINCIPAL	SERVIÇO	750	87,00	65.250,00
10	RECARGA TONER HP CE285A – COTA RESERVADA	SERVIÇO	250	87,00	21.750,00
11	RECARGA TONER HP CF226A – COTA PRINCIPAL	SERVIÇO	750	121,17	90.877,50
12	RECARGA TONER HP CF226A – COTA RESERVADA	SERVIÇO	250	121,17	30.292,50
13	RECARGA TONER BROTHER TN-2370	SERVIÇO	500	127,00	63.500,00
14	RECARGA TONER BROTHER TN-3392	SERVIÇO	500	123,67	61.835,00
	VALOR TOTAL				363.955,00



CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0202001/2021  
FLS. 224-V  
RUB. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para a quantidade dos itens que o compõem.

O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

A locação de máquinas impressoras comuns e multifuncionais, com o fornecimento de equipamentos novos e sem uso, incluindo a instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todos os insumos necessários ao perfeito funcionamento das mesmas, exceto papel e toner e em atendimento ao termo de referência –anexo I deste edital, podendo ser prorrogado nas formas da autorização contida no artigo 57, IV, da lei 8666/93 e alterações posteriores

1.2. Estimativas de consumo individualizadas, dos Órgãos participantes

Segue abaixo itens e quantitativos dos serviços solicitados pelas secretarias municipais que integram o presente Termo de Referência:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		
ITEM	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS	Quant. / Impressora
1	Impressora p/até 20.000 páginas, cessão de impressora multifuncional (que ofereça funções de impressão, digitalização e cópia)	12
2	Impressora p/até 5.000,00 páginas, cessão de impressora multifuncional (que ofereça funções de impressão, digitalização e cópia)	9
3	Impressora p/até 7.000,00 páginas, cessão de impressora multifuncional (que ofereça funções de impressão, digitalização e cópia)	6
4	Impressora p/até 1.500,00 páginas, cessão de impressora multifuncional (que ofereça funções de impressão, digitalização e cópia)	12

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS			
ITEM	SERVIÇOS DE RECARGA DE TONER	UNIDADE	QUANT.
5	RECARGA TONER HP Q2612A	Serviço	90
6	RECARGA TONER HP CE285A	Serviço	300
7	RECARGA TONER HP CF226A	Serviço	210
8	RECARGA TONER BROTHER TN-2370	Serviço	60
9	RECARGA TONER BROTHER TN-3392	Serviço	240

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS			
ITEM	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS	SEMUS	FMS
		Quant. / Impressora	Quant. / Impressora
01	Impressora p/até 20.000 páginas, cessão de impressora multifuncional (que ofereça funções de impressão, digitalização e cópia)	1	2
02	Impressora p/até 5.000,00 páginas, cessão de impressora multifuncional (que ofereça funções de impressão, digitalização e cópia)	3	1
03	Impressora p/até 7.000,00 páginas, cessão de impressora multifuncional (que ofereça funções de impressão, digitalização e	4	

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)



C.M. TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 07026001/2021  
FLS. 225  
RUB. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

	cópia)		
04	Impressora p/até 1.500,00 páginas, cessão de impressora multifuncional (que ofereça funções de impressão, digitalização e cópia)	6	32

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS				
ITEM	SERVIÇOS DE RECARGA DE TONER	UNIDADE	QUANTIDADE	
			SEMUS	FMS
05	Recarga toner HP q2612a	Serviço	60	58
06	Recarga toner HP ce285a	Serviço	155	200
07	Recarga toner HP cf226a	Serviço	223	160
08	Recarga toner brother tn-2370	Serviço	136	109
09	Recarga toner brother tn-3392	Serviço	50	60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS			
ITEM	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS	SEMED	FUNDEB
		Quant. / Impressora	Quant. / Impressora
01	Impressora p/até 20.000 páginas, cessão de impressora multifuncional (que ofereça funções de impressão, digitalização e cópia)	5	2
02	Impressora p/até 5.000,00 páginas, cessão de impressora multifuncional (que ofereça funções de impressão, digitalização e cópia)	3	2
03	Impressora p/até 7.000,00 páginas, cessão de impressora multifuncional (que ofereça funções de impressão, digitalização e cópia)	5	3
04	Impressora p/até 1.500,00 páginas, cessão de impressora multifuncional (que ofereça funções de impressão, digitalização e cópia)	5	3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS				
ITEM	SERVIÇOS DE RECARGA DE TONER	UNIDADE	QUANTIDADE	
			SEMED	FUNDEB
05	Recarga toner HP q2612a	Serviço	45	65
06	Recarga toner HP ce285a	Serviço	100	200
07	Recarga toner HP cf226a	Serviço	130	160
08	Recarga toner brother tn-2370	Serviço	40	100
09	Recarga toner brother tn-3392	Serviço	40	90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		
ITEM	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS	SEMAS
		Quant. / Impressora
01	Impressora p/até 20.000 páginas, cessão de impressora multifuncional (que ofereça funções de impressão, digitalização e cópia)	3
02	Impressora p/até 5.000,00 páginas, cessão de impressora multifuncional (que ofereça funções de impressão, digitalização e cópia)	2
03	Impressora p/até 7.000,00 páginas, cessão de impressora multifuncional (que ofereça funções de impressão, digitalização e cópia)	2

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)



CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0202001/120.21  
FLS. 225-V  
RUB. ✓

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

04	Impressora p/até 1.500,00 páginas, cessão de impressora multifuncional (que ofereça funções de impressão, digitalização e cópia)	2
----	--	---

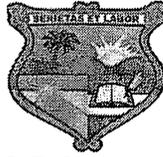
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS				
ITEM	SERVIÇOS DE RECARGA DE TONER	UNIDADE	QUANTIDADE	
			SEMAS	FMAS
05	Recarga toner HP q2612a	Serviço	13	19
06	Recarga toner HP ce285a	Serviço	20	25
07	Recarga toner HP cf226a	Serviço	47	70
08	Recarga toner brother tn-2370	Serviço	22	33
09	Recarga toner brother tn-3392	Serviço	10	10

## 2. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.
- 2.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos, constituindo-se em atividades continuadas no âmbito da Administração Municipal, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- 2.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
  - 3.1.1. Designar servidor ou comissão de servidores para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do ajuste, assim como para atestar a execução e entrega do objeto;
  - 3.1.2. Receber o objeto contratado e atestar a Nota Fiscal/Fatura, desde que atendidas todas as exigências e especificações para os produtos, constantes do presente Termo de Referência e do Instrumento Convocatório;
  - 3.1.3. Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, mediante Nota Fiscal devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do ajuste;
  - 3.1.4. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada;
  - 3.1.5. Informar à CONTRATADA, oficialmente, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do ajuste;
  - 3.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seu preposto;
  - 3.1.7. Permitir, dentro das normas internas, o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, para o fornecimento do(s) produto(s) e prestação dos serviços;
  - 3.1.8. Cumprir e fazer cumprir o disposto no presente Instrumento e no Edital, exercendo a fiscalização do fornecimento do objeto;



CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0202001/2021  
FLS. 226  
RUB. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

3.1.9. Efetuar a conferência dos equipamentos entregues, verificando sua conformidade com as condições exigidas no presente Termo de Referência e com a proposta técnica apresentada pela CONTRATADA.

**4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. A CONTRATADA obriga-se:

- 4.1.1. Disponibilizar equipamentos novos e de primeiro uso, mantê-los em perfeito estado de funcionamento, devendo a CONTRATADA proceder às manutenções preventivas e corretivas, sem ônus para a CONTRATANTE, observando as recomendações técnicas do fabricante, sem que isso ocasione qualquer prejuízo à execução dos serviços;
- 4.1.2. Efetuar a entrega e a instalação dos equipamentos dentro do prazo estipulado e de acordo com as características exigidas no presente Termo de Referência e com a proposta técnica apresentada;
- 4.1.3. Assumir a responsabilidade pelo transporte e entrega do(s) produto(s) no local indicado pelo CONTRATANTE;
- 4.1.4. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto especificado no presente Termo de Referência, no Edital e seus Anexos, utilizando-se de empregados treinados e devidamente habilitados para sua execução;
- 4.1.5. Manter estoque mínimo de suprimentos nas instalações da Secretaria solicitante, objetivando evitar interrupção dos serviços ou demora para substituição de toners e demais equipamentos;
- 4.1.6. Providenciar, caso seja necessária a retirada dos equipamentos para fins de manutenção corretiva, a imediata instalação de outro com as mesmas especificações ou superior, o qual somente poderá ser retirado quando da reinstalação dos equipamentos anteriores devidamente mantidos;
- 4.1.7. Atender as solicitações para reinstalação de equipamento(s), decorrente de sua transferência de local, no prazo estipulado. Caso haja necessidade de mudança de local de instalação dos equipamentos, esta ocorrerá por conta da Contratada
- 4.1.8. Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendido pelo CONTRATANTE;
- 4.1.9. Acatar as orientações do Gestor/Fiscal do contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 4.1.10. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório, além de sujeitar-se a outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de Direito Público;
- 4.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas referentes a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transportes, embalagens, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do ajuste;
- 4.1.12. Indicar profissional para, sem prejuízo de suas atividades, atuar como preposto da CONTRATADA junto ao CONTRATANTE;



CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0202001/2021  
FLS. 226-V  
RUB. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- 4.1.13. Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações que este considere necessárias à fiel execução de suas obrigações contratuais, bem como àquelas essenciais ao desempenho e à confiabilidade do objeto contratado;
- 4.1.14. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de outras ocorrências relevantes, em tempo hábil para as devidas providências saneadoras;
- 4.1.15. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multas que, eventualmente, lhe sejam aplicadas, por meio de procedimentos administrativos, decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais;
- 4.1.16. Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização do contrato, os produtos recusados, quando da fase de seus recebimentos;
- 4.1.17. Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Edital e em seus Anexos.
- 4.1.18. A contratada deverá ser responsável pela destinação correta dos resíduos resultante de consumíveis dos equipamentos locados,

**5. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

5.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

**5.4. CONSUMÍVEIS – CILINDROS E PEÇAS**

5.4.1. O Consumo de peças, estão inclusos no contrato, assim como todos os serviços, e serão entregues nas localidades da CONTRATADA.

**5.5. CONSUMO DE PAPEL**

5.5.1. Todo o fornecimento e compra de papel bem como a recarga de tonner, será de responsabilidade da CONTRATANTE

**6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO**

6.1. A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a publicação do contrato, na forma que se segue:

6.1.1. Todas as despesas envolvidas para a execução da presente contratação ocorrerão por conta da contratada, inclusive as despesas com frete, as de envio e retorno de profissionais técnicos para execução dos serviços, retirada e devolução dos equipamentos para realização da assistência técnica fora das dependências da CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional;

6.1.2. O transporte dos equipamentos, em suas embalagens originais e lacradas, até o local especificado pela CONTRATANTE, no dia da entrega, será realizado pela contratada, inclusive os procedimentos de seguro, embalagem e transporte;

6.1.3. A abertura e instalação dos equipamentos e componentes devem ser realizadas pela empresa contratada, em dias úteis dentro do horário de expediente, no horário de 8h a 12h. A verificação quanto ao estado dos equipamentos após o transporte e eventuais danos ocorridos será de exclusiva responsabilidade da empresa contratada e deverão ser reparados pela contratada, sem qualquer solidariedade por parte da CONTRATANTE;



CPL. TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0202001 120 01  
FLS. 273  
RUB. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- 6.1.4. Os equipamentos que constituirão o objeto da contratação devem ser genuínos, novos, de primeiro uso, em linha de produção do fabricante, não sendo aceitos produtos reconicionados, remanufaturados ou de outra terminologia empregada para indicar que os mesmos são provenientes de reutilização de material após produção em fábrica
- 6.1.5. Os equipamentos a serem alocados na prestação dos serviços deverão ter ativas e configuradas todas as funcionalidades disponibilizadas pelo fabricante, sendo que para isto a contratada deverá providenciar todas as licenças que possibilitam o acesso total às funcionalidades, sem custo adicional ao contrato;
- 6.1.6. A contratada deverá assegurar, durante a vigência do contrato, assistência técnica total aos equipamentos;
- 6.1.7. A assistência técnica abrange todas as ações, sejam de manutenção, reposição de peças, remanejamento e alteração da localização de equipamentos, softwares, firmware e demais aplicativos com vistas a garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos, sem ônus adicional à CONTRATANTE;
- 6.1.8. O suporte técnico abrange orientações ao usuário para solucionar eventuais problemas de fácil solução.

**7. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 7.1. A forma de execução dos serviços, será mediante apresentação de requisição própria do gestor do contrato do município de Trizidela do Vale (MA), em 01 (uma) via, devendo estar devidamente assinada por servidor autorizado.

**8. DO REAJUSTAMENTO**

- 8.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 8.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (IBGE) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0202001/2021  
FLS. 227 ✓  
RUB. ✓

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

**9. DA REVISÃO DE PREÇOS**

9.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a revisão em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onerem ou desonerem excessivamente as obrigações pactuadas.

9.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repressão financeira sobre o valor pactuado.

9.3. A planilha de custos referida no item anterior, deverá vir acompanhada de comentários comprobatórios, tais como, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, etc., alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

**10. DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)



EST. PREFEITURA DO VALE  
PROC. 0202001 120 21  
FLS. 228  
RUB. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- 10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 10.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no município, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 11.1. Não será permitida a subcontratação parcial e/ou total do objeto.

**12. DA GARANTIA**

- 12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

**13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**14. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

29.16.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, conforme dotação abaixo discriminadas.

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)



CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROG. 02.02.001/20.21  
FLC. 228-V ✓

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0218 – Secretaria Municipal de Administração  
**FUNÇÃO:** 04 - Administração  
**SUBFUNÇÃO:** 122 – Administração Geral  
**PROGRAMA:** 0082 – Gestão Política Administrativa  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 2.006 – Secretaria Municipal de Administração  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00: Outros serv. de terc. Pessoa Juridica  
**SUBELEMENTO:** 3.3.90.39.99: Outros serviços de terceiros - PJ  
**FONTE:** 0100000000 – Recursos Ordinários.

• **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ÓRGÃO:** 02 – Poder Executivo  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0229 – Secretaria Municipal de Saúde  
**FUNÇÃO:** 10 - Saúde  
**SUBFUNÇÃO:** 301 – Atenção Básica  
**PROGRAMA:** 0096 – Administração Setorial  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 2.022 – Manutenção da Secretaria de Saúde  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00: Outros serv. de terc. Pessoa Juridica  
**SUBELEMENTO:** 3.3.90.39.99: Outros serviços de terceiros - PJ  
**FONTE:** 0100000000 – Recursos Ordinários.

• **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ÓRGÃO:** 02 – Poder Executivo  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0202 – Fundo Municipal de Saúde  
**FUNÇÃO:** 10 - Saúde  
**SUBFUNÇÃO:** 301 – Atenção Básica  
**PROGRAMA:** 0073 – Gestão Administrativo  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 2.065 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00: Outros serv. de terc. Pessoa Juridica  
**SUBELEMENTO:** 3.3.90.39.99: Outros serviços de terceiros - PJ  
**FONTE:** 0102000000 – Receitas de Imposto e trans. Vinc. Saúde.

• **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ÓRGÃO:** 02 – Poder Executivo  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0226 – Secretaria Municipal de Educação  
**FUNÇÃO:** 12 - Educação  
**SUBFUNÇÃO:** 361 – Ensino Fundamental  
**PROGRAMA:** 0024 – Desenvolvimento da Rede de Ensino  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 2.041 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00: Outros serv. de terc. Pessoa Juridica  
**SUBELEMENTO:** 3.3.90.39.99: Outros serviços de terceiros - PJ  
**FONTE:** 0100000000 – Recursos Ordinários.

• **FUNDO DE MAN. DES. EDUC. BÁS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO**

**ÓRGÃO:** 02 – Poder Executivo  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0201 – Fundo Man. Des. Educ. Bás. Val. Prof. Educação  
**FUNÇÃO:** 12 - Educação  
**SUBFUNÇÃO:** 361 – Ensino Fundamental  
**PROGRAMA:** 0045 – Desenvolvimento da Rede de Escolar.  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 2.032 – Manutenção e desenvolvimento da educação básica 40%

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)



CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 020202/2021  
FLS. 229  
RUB. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**LEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00: Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica  
**SUBELEMENTO:** 3.3.90.39.99: Outros serviços de terceiros - PJ  
**FONTE:** 0119000000 – Transferências do FUNDEB-imposto 30%.

• **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ÓRGÃO:** 02 – Poder Executivo  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0222 – Secretaria Mun. de Assistência Social.  
**FUNÇÃO:** 08 - Assistência Social.  
**SUBFUNÇÃO:** 122 – Administração Geral  
**PROGRAMA:** 0093 – Administração Setorial  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 2.010 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social.  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00: Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica.  
**SUBELEMENTO:** 3.3.90.39.99: Outros serviços de terceiros - PJ  
**FONTE:** 0100000000 – Recursos Ordinários.

• **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**ÓRGÃO:** 02 – Poder Executivo  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0209 – Fundo Municipal de Assistência Social  
**FUNÇÃO:** 08 - Assistência Social  
**SUBFUNÇÃO:** 122 – Administração Geral  
**PROGRAMA:** 0071 – Gestão Administrativo  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 2.057 – Manutenção do Fundo de Assistência Social.  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00: Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica  
**SUBELEMENTO:** 3.3.90.39.99: Outros serviços de terceiros - PJ  
**FONTE:** 0129000000 – Transferências do FNAS.

**15. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**  
Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social



CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0202001/2021  
FLS. 229-V ✓

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO QUE ATENDE O INCISO V DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2021

.....(nome da empresa), com sede na.....(endereço da empresa),  
CNPJ....., por seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei nº  
8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/1999, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma  
contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de  
pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16  
(dezesesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz), a partir de 14 (catorze) anos.

Localidade, data, mês e ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da Empresa

**Observação: (Deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo CNPJ, endereço, fone:  
email).**



CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROCESSO Nº 0002001/2021  
FLS. 270  
RUB. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2021

A empresa.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº ..... com sede na.....(ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA COM CEP E TELEFONE/EMAIL DE CONTATO), DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação,

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art.3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art.3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art.3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Localidade, data, mês e ano

\_\_\_\_\_  
(nome, assinatura do declarante e número da carteira de identidade).  
(RG nº. e CPF nº.)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue logo após o ato do Credenciamento, na abertura da sessão.

**Obs: (Deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo CNPJ, endereço, fone: Fax: email).**



COPIA - TRIZIDELA DO VALE  
PROCO 0202001/2021  
FL 230-V ✓

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2021

Eu \_\_\_\_\_ (*representante do licitante*), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ (*identificação do licitante*), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, data, mês e ano

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)



CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0002001/20 21  
FLS. 271  
RUB. ✓

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da Empresa

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, no ato de CREDENCIAMENTO, separadamente dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação, exigidos nesta licitação.

**(Deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, contendo CNPJ, endereço, fone: email).**



EST. MARANHÃO DO VALE  
PRO 0202001/20 21  
231-V

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA DE PARTICIPAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2021

A Empresa .....(nome da empresa)....., com sede na.....(endereço da empresa), CNPJ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a)..... (nome)....., portador da Carteira de Identidade nº .....(nº e órgão emissor) e do CPF nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, especialmente para o PREGÃO PRESENCIAL nº ...../.....

1. Que não possui em seu quadro funcional servidor público da ativa ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
2. Que os sócios da empresa acima identificada, não são pessoas ligadas a integrantes do Poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o 3º grau civil, que configure NEPOTISMO contrariando a Súmula Vinculante nº 13 do STF – Supremo Tribunal Federal.
3. que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como que comunicará quaisquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeiro.
4. que esta empresa [incluindo empresário(s), sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação] não estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha.
5. que o(s) proprietário(s) e/ou sócio(s) exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos artigos 29, inciso IX com 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", da Constituição Federal.
6. declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
7. declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem Fatos Impeditivos para sua Habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
8. Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Localidade, data, mês e ano

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)



CPL. PREFEITURA DO VALE  
PROCO. 0202001/2021  
FOL. 237  
RUB. ✓

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da Empresa

**Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, no ATO DO CREDENCIAMENTO, separadamente dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação, exigidos nesta licitação.**

**Observação: (Deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo CNPJ, endereço, fone: email).**



CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROCC. 0202001/2021  
FLS. 232-V  
113

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OPTANTE PELO SIMPLES**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_/2021**

**Ilmo. Sr.**

(nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – preenche os seguintes requisitos:

- a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) Cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II – o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à entidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Localidade, data, mês e ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da Empresa



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO VII**  
**MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUÍO ENTRE**  
**LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2021

Senhor Presidente

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara para fins dos dispostos do edital da licitação acima identificada:

- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;

- Desejosa de oferecer à Nação uma resposta à altura das suas expectativas;

- Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;

- Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para o município de TRIZIDELA DO VALE (MA) - (PODER EXECUTIVO);

2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário município de TRIZIDELA DO VALE (MA) - (PODER EXECUTIVO), nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;

3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários do município de TRIZIDELA DO VALE (MA) - (PODER EXECUTIVO);

4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)



OP. TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0202001/2021  
FL. 233-V

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

6. Apoiar e colaborar com o município de TRIZIDELA DO VALE (MA) - (PODER EXECUTIVO) em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.

E, declara que:

7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado e discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa e carimbo



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CEL. TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0202001/20 21  
FLS. 234  
RUB. \_\_\_\_\_

**ANEXO VIII**

**MODELO – PROCURAÇÃO CREDENCIAL**

**(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2021**

Por este instrumento solicitamos o credenciamento da empresa....., inscrita no CNPJ. .... nº ..... , com sede em ..... , tendo como representante legal o Sr. .... , para participar da licitação acima referenciada, neste evento, representada por (nome/identidade/CPF) ..... ou procuração anexa, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da outorgante, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Localidade, data, mês e ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da Empresa

OBS: Documentos a serem apresentados:

- (1) Em caso de firma individual, o registro comercial
- (2) Nos demais casos, o ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor)

**Observação: (Deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo CNPJ, endereço, fone: Fax: email).**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DO VALE  
PROC. 0202001/2021  
FLS. 234-V  
RUB. \_\_\_\_\_

ANEXO IX  
MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0202001/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº PE. 001/2021

À  
Pregoeira do Município de Trizidela do Vale (MA)  
Assunto: Proposta de Preços ref. ao PE nº 001/2021

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES:		E-MAIL:
REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DA ATA/CONTRATO		
NOME COMPLETO:		
RG:	EMISSOR:	CPF
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES:		E-MAIL:
DADOS DA BANCÁRIO		
BANCO	AGÊNCIA	C/C:

Apresentamos a pregoeira e sua equipe de apoio, nossa proposta referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de impressoras e recarga de toner para atender as necessidades deste município de Trizidela do Vale/MA, conforme licitado pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2021. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS	UND	QTDE DE IMPRESSORA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	Impressora p/até 20.000 páginas, cessão de impressora multifuncional (que ofereça funções de impressão, digitalização e cópia) COTA PRINCIPAL	SERVIÇO	19		
2	Impressora p/até 20.000 páginas, cessão de impressora multifuncional (que ofereça funções de impressão, digitalização e cópia) COTA RESERVADA	SERVIÇO	6		
3	Impressora p/até 7.000,00 páginas, cessão de impressora multifuncional (que ofereça funções de impressão, digitalização e cópia) COTA PRINCIPAL	SERVIÇO	15		
4	Impressora p/até 7.000,00 páginas, cessão de impressora multifuncional (que ofereça funções de impressão, digitalização e cópia) COTA RESERVADA	SERVIÇO	5		
5	Impressora p/até 5.000,00 páginas, cessão de	SERVIÇO	20		

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)



CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0202001/20 21  
FLS. 235  
RUB. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

	impressora multifuncional (que ofereça funções de impressão, digitalização e cópia)				
6	Impressora p/até 1.500,00 páginas, cessão de impressora multifuncional (que ofereça funções de impressão, digitalização e cópia) COTA PRINCIPAL	SERVIÇO	45		
7	Impressora p/até 1.500,00 páginas, cessão de impressora multifuncional (que ofereça funções de impressão, digitalização e cópia) COTA RESERVADA	SERVIÇO	15		
	VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL R\$				
	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES R\$				

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS					
ITEM	SERVIÇOS DE RECARGA DE TONER	UND.	QTD.	V. UNIT.	VALOR TOTAL
8	RECARGA TONER HP Q2612A	SERVIÇO	350		
9	RECARGA TONER HP CE285A – COTA PRINCIPAL	SERVIÇO	750		
10	RECARGA TONER HP CE285A – COTA RESERVADA	SERVIÇO	250		
11	RECARGA TONER HP CF226A – COTA PRINCIPAL	SERVIÇO	750		
12	RECARGA TONER HP CF226A – COTA RESERVADA	SERVIÇO	250		
13	RECARGA TONER BROTHER TN-2370	SERVIÇO	500		
14	RECARGA TONER BROTHER TN-3392	SERVIÇO	500		
	VALOR TOTAL				

2. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 90 (noventa) dias, contados da data de abertura das propostas.  
3. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Declaro para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2021 que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Localidade, data, mês e ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da Empresa



CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROV. 0202001 / 20 21  
FLS. 235-V  
RUB. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO X**

**MODELO DO TERMO DE VISTORIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_/2021**

Senhor Presidente

Declaramos:

( ) que realizamos vistoria no(s) local(is) onde deverão ser instalados os equipamentos decorrentes do Pregão Presencial nº \_\_/2020, tomando conhecimento de todas as condições locais para execução do objeto.

OU

( ) que não realizamos vistoria no(s) local(is) onde deverão ser instalados os equipamentos decorrentes do Pregão Presencial nº \_\_/2020, mas que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade pela não realização da mesma, e que não utilizaremos deste fato como base para quaisquer questionamentos ou pedidos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com esta entidade.

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Tel/Fax: \_\_\_\_\_  
e-mail: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

**Dados do Representante Legal da Empresa :**

Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
Cart. Ident nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_  
Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Localidade, data, mês e ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da Empresa



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO XI**

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº PP/\_\_\_\_/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX

TERMO DE CONTRATO Nº XXXX/XXXX

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE xxxxx**, E A EMPRESA **XXXX**.

O Município de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, por intermédio da **Secretaria Municipal de xxxxxxx**, com sede na rua xxxxxxxxxxx, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxx, neste ato representado pelo (**NOME DA AUTORIDADE E CARGO**), nomeado pela Portaria nº **XXXX**, de **XX/XX/XXXX**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXX**, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **XXXX**, portador da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº **XXXX**, e o resultado final do Pregão nº **XXXX/XXXX**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de impressoras e recarga de toner para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de xxxxxxx**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº      /     , com seus Anexos, e a Proposta da **CONTRATADA**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. O valor do presente Contrato é de R\$ **XXXX (XXXX)**, em consonância com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V. UNT.	V. TOTAL
VALOR TOTAL					

2.2. Os quantitativos apresentados no quadro acima representam a demanda estimada desta Secretaria e não se constituirá em compromisso futuro pra o **CONTRATANTE**, podendo sofrer alteração para mais ou



CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0202001/2021  
FLS. 236-V  
RUBR. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

para menos, conforme a necessidade da Secretaria xxxxxx e observados os limites legais.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. O de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

3.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

3.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

3.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

3.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

3.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

3.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO**

4.1. A execução dos serviços e seu recebimento será conforme consta no Termo de Referência.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO**

5.1. O recebimento dos produtos será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93.

5.2. A Secretaria Municipal de xxxxxxxx rejeitará, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o respectivo Termo de Referência, especificações e condições do Edital, da proposta de preços e deste contrato.

5.3. O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

6.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta,

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)



CEL. TRIZIDELA DO VALE  
PROCO. 002001/2021  
FL. 237  
RUB. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da entrada no protocolo, da Nota Fiscal emitida com base nas ordens de serviço/fornecimento ou autorização de abastecimento devidamente atestadas pela Fiscalização.

7.2. Para pagamento, o Contratado deverá apresentar solicitação de pagamento encaminhando a Nota Fiscal discriminativa, acompanhada das certidões negativas do INSS, FGTS, Receitas Federal, Estadual e Municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

7.3. A Nota Fiscal discriminativa, acompanhada das certidões negativas e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no setor de protocolo, o qual encaminhará à Secretaria para juntada ao processo de contratação e procedimento de pagamento.

7.4. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93 e ateste pelo Fiscal do contrato.

7.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação ou inadimplência contratual, inclusive quando for constatada ausência, divergência ou irregularidade na documentação apresentada pela Contratada. A existência de qualquer pendência incorrerá na suspensão do prazo de pagamento, até que a Contratada regularize a pendência, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

7.6. O município efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir

7.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)

I=0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso



EMPL. TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0202001/2024  
FLS. 237-V

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO**

8.1. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INPC/IBGE ou outro que vier a substituí-lo.

**9. CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

9.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à **revisão** do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

9.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

9.3. A planilha de custos referida no item anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Trizidela do Vale, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Órgão/Unidade:**  
**Função**  
**Subfunção:**  
**Programa:**  
**Atividade:**  
**Elemento de Despesa:**  
**Fonte:**

10.2. Surgindo a necessidade de alteração da Dotação Orçamentária acima descrita, proceder-se-á ao Apostilamento, com fundamento no Art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Efetuar a entrega do objeto nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

11.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

presente licitação;

- 11.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.4. Fornecer somente combustíveis que se enquadrem nas especificações da Agência Nacional de Petróleo – ANP ou do órgão federal responsável.
- 11.1.5. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.
- 11.1.6. Não transferir a outrem, por qualquer forma, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.
- 11.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 11.1.8. É vedado à CONTRATADA:
  - 11.1.8.1. Veiculação de qualquer publicidade ou qualquer outra informação acerca da execução do objeto contratado, sem a prévia autorização da CONTRATANTE.
  - 11.1.8.2. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato;

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
  - 12.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
  - 12.1.3. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
  - 12.1.4. Expedir as Requisições de Abastecimento, devidamente assinada e carimbada por servidor designado, para autorizar o abastecimento do veículo.
  - 12.1.5. Designar e comunicar à CONTRATADA os nomes, as assinaturas e, excepcionalmente, o telefone dos servidores responsáveis pela autorização de abastecimento.
  - 12.1.6. Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado.
  - 12.1.7. Notificar à CONTRATADA a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 12.2. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 12.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente em prazo não superior a 180 (cento e



CEL. TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0202001/2021  
238-V

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do **Decreto Municipal nº 028/2019**, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

- 13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 13.1.6. Não mantiver a proposta.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

ID	Ocorrência	Sanção
1	Deixar de entregar a documentação exigida.	Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, suspensão temporária para licitar e declaração de inidoneidade para licitar.
2	Não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta	
3	Apresentar documentação falsa	
4	Não mantiver a proposta	Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor adjudicado.
5	Comportar-se de modo inidôneo	
6	Fazer declaração falsa.	Multa de 10% (dez por cento) do valor adjudicado, suspensão temporária para licitar e declaração de inidoneidade para licitar.
7	Cometer fraude fiscal.	
8	Falhar ou fraudar na execução do contrato ou em qualquer dos deveres elencados.	
9	Inexecução total ou parcial.	Advertência, multa de 10% (dez por cento), suspensão temporária para licitar e declaração de inidoneidade para licitar.
10	Atraso injustificado na entrega.	Multa de 1% (um por cento) do valor mensal do serviço por dia de atraso até o limite de 30% (trinta por cento).
11	Atraso injustificado no prazo para início de atendimento de chamados técnicos.	0,01% (um centésimo por cento), por hora, calculada sobre o valor total do contrato, para cada ocorrência.
12	Atraso injustificado para conclusão do atendimento do chamado técnico.	0,01% (um centésimo por cento), por hora, calculada sobre o valor total do contrato, para cada ocorrência.

13.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, município de Trizidela do Vale, pelo prazo de até dois anos;

13.4. Impedimento de licitar e contratar com o município de Trizidela do Vale com o consequente descredenciamento no cadastro de fornecedores / prestadores pelo prazo de até cinco anos;

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- 13.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 13.6.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.6.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.6.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.7. A aplicação de multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste subitem;
- 13.8. A multa, aplicada após regular processo administrativo, não se confunde com os descontos aplicados por glosa em razão de desatendimento das cláusulas contratuais e será descontada das faturas mensais subsequentes;
- 13.9. Será facultada à empresa CONTRATADA a apresentação de defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias, após a notificação, para as penalidades de advertência, multa e suspensão, e de 10 (dez) dias para a penalidade de declaração de inidoneidade;
- 13.10. Decorridos 20 (vinte) dias sem que a empresa contratada tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, sem justificativa plausível, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão;
- 13.11. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
- 13.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a licitante vencedora de ser acionada judicialmente pela responsabilização civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas;
- 13.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;
- 13.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores/Prestadores do município de Trizidela do Vale.
- 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**
- 14.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº



CPM - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0202001/20  
FLS. 239-V  
RUBRICA

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

10.520/02 e no Edital da licitação em epigrafe.

14.2. A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8666/93.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

15.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e neste Contrato.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – MEDIDAS ACAUTELADORAS**

16.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147, de 2014 e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

**18. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

18.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de contratação por preço unitário.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**20. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

20.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Pedreiras (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de **Trizidela do Vale (MA)**, XX de XXXX de XXXX.

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATADA

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)



CID.: TRIZIDELA DO VALE  
MUNIC.: 0202091/2021  
FOL.: 240  
RUB.: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65.727-000  
TRIZIDELA DO VALE- MA

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0202001/2021  
FLS. 249  
RUB. \_\_\_\_\_

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021

O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Presencial.

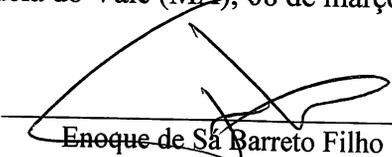
BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 028/2019 e pela Lei nº 8.666/93 e alterações.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de impressoras e recarga de toner para atender as necessidades deste município de Trizidela do Vale/MA.

ABERTURA: 24 de março de 2021 às 08:20 horas.

**INFORMAÇÕES:** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Dep. Carlos Melo, nº 1670 – Aeroporto – Trizidela do Vale (MA), horário de 08:00 às 12:00 horas, por e-mail [cplpmtv@outlook.com](mailto:cplpmtv@outlook.com) na página [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)

Trizidela do Vale (MA), 08 de março de 2021.

  
Enoque de Sá Barreto Filho  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 02/2021-GP